



REC

000031

**EXMO. SENHOR MINISTRO RICARDO LEWANDOWSKI
MD PRESIDENTE DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

Processo Crime de Responsabilidade nº 1, de 2016

*Recebido em 6.6.16
as 12:25.*

*Luiz Fernando Bandeira de Mello
Secretário-Geral da Mesa
Escrivão da Denúncia nº 1, de 2016*

Os Senadores da República que subscrevem esta peça nos autos do processo instaurado em virtude de denúncia por suposta prática de crime de responsabilidade da Senhora Presidenta da República (Denúncia º 01 de 2016), de autoria dos cidadãos Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar o presente

RECURSO

- a) da decisão proferida em 02 de junho de 2016, pelo Exmo. Senhor Presidente da Comissão Especial de *Impeachment* do Senado, respaldada pela maioria do colegiado que, ao acatar Questão de Ordem suscitada pela Exma. Senadora Simone Tebet, limitou o prazo da defesa para apresentação de alegações finais em 5 (cinco) dias;
- b) da definição dos prazos estipulados pelo Senhor Relator, para o fim do processamento do pedido de impedimento, no “Plano de Trabalho” apresentado perante a Comissão no dia 25 de maio de 2016 e

reformulado no 02 de junho de 2016, cuja convocação para votação está marcada para o dia 06 de junho de 2016, em especial o prazo de “oitiva das testemunhas, esclarecimentos do perito e juntada de documentos” de 11 (onze dias).

RAZÕES DO RECURSO

1. Os fatos:

Convocada e realizada reunião da Comissão Especial de *Impeachment* no Senado no dia 25 de maio de 2016, o Relator, Senador Antonio Augusto Anastasia, apresentou o que chamou de “Plano de Trabalho”, estabelecendo prazos para o funcionamento da Comissão, definindo votação do Relatório na Comissão no dia 27 de julho e discussão e votação no Plenário do Senado nos dias 01 e 02 de agosto de 2016.

O Plano de Trabalho apresentado pelo Relator possui prazos processuais e outros de mero juízo de convicção, esses sem quaisquer fundamentos jurídicos, consoante será exposto em momento posterior.

Naquela oportunidade a Exma. Senadora Simone Tebet apresentou Questão de Ordem para reduzir o prazo para oferta de alegações finais para cinco dias, ao fundamento de que, havendo prazo legal no Código de Processo Penal, não poderia a Comissão de *Impeachment* dispor de forma diversa.

Aduziu, em seus fundamentos, que o CPP, ao tempo do julgamento em 1992 do ex-Presidente Fernando Collor – usado também como parâmetro neste julgamento - era omissa em relação a este prazo e, graças a alterações posteriores, foi sanado o vazio jurídico. Na atual redação o Código de Processo Penal, em seu art. 404, prevê que as alegações finais são feitas em cinco dias corridos para a acusação, mais cinco dias corridos para a defesa, o que obrigaria um encurtamento de 20 dias no prazo total do Plano de Trabalho oferecido pelo Relator.

No dia 02 de junho de 2016, em reunião da Comissão Especial de *Impeachment* convocada para votação do Plano de Trabalho e definição de

requerimentos, o Exmo. Presidente da Comissão de Impeachment, Senador Raimundo Lira, deferiu a Questão de Ordem acima referida sob os seguintes argumentos:

“Efetivamente, o roteiro do Ministro Sydney Sanches, em 1992, utilizou-se do art. 11 da Lei nº 8.038, de 1990, que regula o processo no Supremo Tribunal Federal, em vez do Código de Processo Penal, definido pela Lei nº 1.079, de 1950, como norma subsidiária, em virtude de esse Código, à época, ser omissa quanto ao prazo das alegações finais.

Ora, a Senadora Simone Tebet aponta que, em 2008, uma modificação legislativa carreada pela Lei nº 11.719 alterou o art. 404 do Código de Processo Penal justamente para nele incluir o dispositivo que prevê as alegações finais escritas com prazo sucessivo de cinco dias para Acusação e Defesa, respectivamente. Ou seja, o Código de Processo Penal passou a prever expressamente um prazo para as alegações finais, coisa que não fazia antes, e, uma vez que passou a haver previsão expressa na norma que a própria Lei nº 1.079/50 elegeu como subsidiária do processo de impeachment, não faria mais sentido em utilizar uma norma estranha, por mais autorizada que fosse, quando há norma expressa no Código que deve ser aplicado.”

Sempre manifestamos o entendimento de que seria bastante razoável utilizar o calendário do precedente de 1992, ressalvadas, evidentemente, as alterações legais posteriores. Inclusive já falamos aqui da recente alteração da posição do interrogatório, que deverá ocorrer após a instrução probatória, e não mais no início, como foi feito em 1992.

Parece-me que essa questão da alteração legislativa ocorrida em 2008 pela Lei nº 11.719 daquele ano encaixa-se exatamente no paradigma de alteração posterior ao precedente de 1992, à qual nós devemos nos adequar.

Efetivamente, não parece fazer sentido usar uma lei estranha ao processo de impeachment quando há norma expressa aplicável. O episódio de 1992 usou lei estranha porque o Código à época era omissa. Hoje, graças a uma alteração legislativa posterior, deixou de ser. Logo, deixou de fazer sentido a aplicação da Lei nº 8.038, de 1990, e passou a ser aplicável o art. 404, parágrafo único, do Código de Processo Penal, pois é o Código de Processo Penal que deve ser aplicado como norma subsidiária, por força do art. 38 do Código de Processo Penal.

Art. 38. No processo e julgamento do Presidente da República e dos Ministros de Estado, serão subsidiários desta lei, naquilo em que lhes forem aplicáveis, assim os regimentos internos da Câmara dos Deputados e do Senado Federal, como o Código de Processo Penal.

Além do mais, o roteiro de 1992 já previa o oferecimento de alegações finais escritas, em razão de ter havido dilação probatória, situação que ocorrerá novamente nesta Denúncia, o que constitui uma razão a mais para aplicar a expressa dicção do art. 404 do Código de Processo Penal:

Art. 404. Ordenada diligência considerada imprescindível, de ofício ou a requerimento da parte, a audiência será concluída sem as alegações finais.

Parágrafo único. Realizada, em seguida, a diligência determinada, as partes apresentarão, no prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, suas alegações finais, por memorial, e, no prazo de 10 (dez) dias, o juiz proferirá a sentença.

Saliente-se que nesta fase, após a instrução probatória, considerando a discussão já havida na fase pré-processual; considerando a oportunidade que a defesa teve para se manifestar, no prazo de vinte dias; considerando, finalmente, que haverá, caso aprovada a pronúncia, contradita ao libelo acusatório e sustentação oral da defesa; já estará majoritariamente construída a tese da defesa, de forma que ela poderá perfeitamente ocorrer no prazo da legislação processual.

Por todo o exposto, defiro a questão de ordem da Senadora Simone Tebet para firmar o entendimento de que, nas alegações finais do processo de impeachment, cabe aplicação do parágrafo único do art. 404 do Código de Processo Penal, que indica o prazo sucessivo, para Acusação e Defesa, de cinco dias e solicita ao Sr. Relator que promova as alterações necessárias no seu calendário.”

Ato contínuo, o Relator, Senador Antonio Augusto Anastasia, imediatamente refez os “cálculos” de seu “calendário” de acordo com a nova base. Foi do seguinte teor sua manifestação:

“vejam as senhoras e os senhores que está previsto, de 21 de junho a 5 de julho, um prazo de quinze dias. Esse prazo foi diminuído para cinco dias. Então, passaríamos esse prazo de 21 de junho a 25 de junho para as alegações escritas dos denunciantes. Depois, onde está escrito de 6 de julho a 21 de julho, alegações escritas da denunciada, passaria a ser 26 a 30 de junho, em decorrência da aprovação da questão de ordem há pouco mencionada.

Sugiro a data de 4 de julho (4/7) para a leitura do relatório nesta Comissão; 5 de julho para a sua discussão; 6 de julho para a sua votação; 7 de julho para a leitura do parecer no plenário, e, na semana seguinte, claro, quem marca não é a Comissão e, sim, o Presidente Lewandowski, em consonância com o Presidente Renan. Em 12 ou 13 de julho...”

Após diversos apelos e havendo recurso à Questão de Ordem, restou adiada a votação do “Plano de Trabalho” para o dia 06 de junho de 2016. O que se tem, nada obstante, por todo o exposto no debate e na proposta do Relator, são prazos

burocráticos e politicamente definidos, com vistas ao encurtamento do processo de julgamento do *impeachment*.

Com efeito, o prazo definido na proposta de “Plano de Trabalho” do relator estabelece o prazo de 06 a 17 de junho de 2016 (onze dias) para “*oitiva das testemunhas, esclarecimentos do perito e juntada de documentos*”, o que implica toda a produção probatória que se possa pretender e que se mostra um escárnio temporal, tendo em vista ser impossível ouvir todas as testemunhas arroladas e obter retorno de perícias solicitadas dentro de exígues **onze dias**.

A esse questionamento a resposta viria em seguida, na mesma sessão de debates do dia 02 de junho, com o parecer do Senhor relator pelo indeferimento da maioria das provas solicitadas pela defesa, bem assim dos requerimentos feitos pelo conjunto de senadores, em que pretendem provar a inexistência de crime de responsabilidade cometido pela Senhora Presidenta da República.

2 . O Direito

2.1. O prazo para alegações finais

Excelência,

contrariamente ao que foi aduzido na Questão de Ordem apresentada pela Senadora Simone Tebet, o Código de Processo Penal, ainda no regime aplicável em 1992, dispunha de prazo para apresentação de alegações finais de três dias, na forma do antigo art. 500. Não havia, portanto, um “vazio jurídico” como alegado.

Nada obstante, o Supremo Tribunal Federal, ao tratar do rito, definiu que o mais adequado para a espécie era a adoção da Lei 8.038, de 1990, conforme decisão proferida em 06 de outubro de 1992:

“10. Se a denúncia for considerada objeto de deliberação, notificar-se-á o denunciado para, no prazo de vinte dias, responder à acusação (Lei nº 1.079/50, art. 49) (Prazo duplicado para que não seja inferior ao das

alegações finais). Tem-se, neste momento, por formalmente instaurado o processo de impeachment contra o Presidente da República (Constituição Federal, art. 5º, incisos LIV e LXIII, da Constituição Federal)."

Ressalta-se, ainda, que quando do julgamento do roteiro de procedimento para o caso Collor, aplicou o STF a Lei 8.038/90, na consideração de ser o Senado Federal o órgão superior e originário, razão pela qual, nos termos da Lei nº 1.079/1950 - de julgamento dos processos de crime de responsabilidade - possui a mesma competência originária da Suprema Corte.

Ao julgar a ADPF nº 378, o STF reafirmou a sua posição no seguinte sentido:

"Diante da ausência de regras específicas acerca dessas etapas iniciais do rito no Senado, deve-se seguir a mesma solução jurídica encontrada pelo STF no caso Collor, qual seja, aplicação sem exceção, das regras da Lei n. 1.079/1950 relativas a denúncias de impeachment contra Ministros do STF ou contra o PGR (também processados e julgados exclusivamente pelo Senado). Além do valor intrínseco de se manter o mesmo rito já adotado em 1992, a aplicação analógica da Lei de Crimes de Responsabilidade é a posição que melhor se compatibiliza com a reserva de lei para estabelecer "normas de processo e julgamento", prevista no art. 85, parágrafo único da CF/1988."

Não há, portanto, que se falar em *vacatio legis* preenchida posteriormente pelo Código de Processo Penal, mas de opção do Supremo Tribunal Federal de afastar, nessa parte em específico, a aplicação subsidiária do CPP quanto ao prazo de defesa, dentro do princípio geral de norma mais beneficiária ao réu.

As hipóteses citadas já seriam suficientes para dar provimento ao presente recurso. Contudo, não sendo consideradas bastantes, há que se evidenciar que o artigo 41-A da Lei 1079/50, com redação alterada pela Lei 10.028, de 2000, retira qualquer espaço para interpretação quanto a aplicabilidade da Lei 8.038, de 28 de maio de 1990,

para o processamento e julgamento dos crimes de responsabilidade previsto na Lei 1079/50, denunciado pelo artigo 10 da mesma lei:

“Art. 41-A. Respeitada a prerrogativa de foro que assiste às autoridades a que se referem o parágrafo único do art. 39-A e o inciso II do parágrafo único do art. 40-A, as ações penais contra elas ajuizadas pela prática dos crimes de responsabilidade previstos no art. 10 desta Lei serão processadas e julgadas de acordo com o rito instituído pela Lei nº 8.038, de 28 de maio de 1990, permitido, a todo cidadão, o oferecimento da denúncia”

Por fim, nos termos enfatizados pela defesa oral da Senhora Presidenta da República na Comissão de *Impeachment* no dia 02 de junho de 2016, há que salientar que se aplica, de forma subsidiária, o princípio do paralelismo das formas para a concessão dos prazos processuais. A considerar que as alegações finais são, na realidade, a materialidade integral da defesa, tanto em seu sentido procedural como em sentido substancial, não há como admitir fundamento para a concessão de prazo inferior ao de 20 (vinte) dias, tal qual o fora no rito do chamado “caso Collor”.

2.2 Votação de “calendário” na Comissão de *Impeachment* e o prazo para diligências

A Emenda Constitucional (EC) nº 45 inseriu no inciso LXXVIII do art. 5º da Carta Magna o Princípio da Duração Razoável do Processo.

“Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:

LXXVIII - a todos, no âmbito judicial e administrativo, são assegurados a razoável duração do processo e os meios que garantam a celeridade de sua tramitação. (Incluído pela Emenda Constitucional nº 45, de 2004)"

Tal princípio direciona-se tanto para o processo civil quanto para o processo penal. No que se refere ao último impõe-se analisar o tempo não só pelo lado objetivo, mas, principalmente, pela ótica do tempo subjetivo. A gênese de tal situação deve ser observada pelo enfoque da celeridade e da razoabilidade de se produzir provas bastantes para o convencimento de culpa ou inocência.

Aliada à instrumentalidade há a efetividade, que constitui expressão compacta da ideia de que o processo deve ser apto a cumprir integralmente toda a sua função social, política e jurídica, atingindo a plenitude de todos os seus escopos institucionais. É a conjugação de ambos os princípios que oferece a fundamentação necessária à efetiva implementação do conceito de **duração razoável do processo**, que deve ser analisada tanto sob o prisma da celeridade quanto de sua efetividade. Desse conjunto se extrai que um procedimento judicial não pode ser célere e ineficaz quando subtrair procedimentos essenciais.

Em digressão histórica, observa-se que o *due process of Law* ou o direito fundamental à duração razoável do processo foi reconhecido primordialmente na "Convenção Europeia para Salvaguarda dos Direitos do Homem e das Liberdades Fundamentais", subscrita em Roma, em 4 de novembro de 1950. Influenciada pelo pacto europeu, a "Convenção Americana sobre Direitos Humanos" (Pacto de San José da Costa Rica) também cuidou do devido processo e da celeridade em seu artigo 8.º, verbis:

"Toda pessoa tem direito a ser ouvida, com as devidas garantias e dentro de um prazo razoável, por um juiz ou tribunal competente, independente e imparcial, estabelecido anteriormente por lei, na apuração de qualquer acusação penal formulada contra ela, ou para que se determinem seus

direitos ou obrigações de natureza civil, trabalhista, fiscal ou de qualquer outra natureza”.¹

É desse modo que ao julgador competirá, sempre, atentar-se para as peculiaridades inerentes à tutela pleiteada, garantindo, assim, maior amplitude à eficácia de sua decisão. É desse igual modo que não se pode admitir estabelecer um “calendário” que determine as datas centrais de um julgamento que determinará o afastamento definitivo de uma Presidenta eleita pelo voto popular, antes mesmo que estejam definidas questões centrais como números de diligências, provas a serem produzidas, testemunhas a serem ouvidas.

O princípio da celeridade, que deriva da duração razoável do processo deve ser aplicado concomitantemente aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade. Se o trâmite não deve se estender além do razoável, tampouco pode se agilizar a ponto de comprometer a plena defesa e o contraditório, originando prejuízo a uma das partes.

Nesse diapasão, tem-se que não há, nem pode e deve haver uma definição prévia, de um calendário com o nome de “**Plano de Trabalho**”, com datas pré-determinadas de votação do rito do *impeachment* na comissão e no Plenário da Casa Legislativa, máxime com prazos não processuais tão exíguos como os que se apresentam na fase de produção de provas: “**oitiva das testemunhas, esclarecimentos do perito e juntada de documentos**” de **onze dias (de 06 de junho a 17 de junho)** (doc. anexo), sob pena do atropelo de fases essenciais e supressão do direito de defesa da Senhora Presidenta da República.

A produção da prova, como é cediço, é um direito fundamental, por estar assegurado na Constituição Federal quando dá efetividade ao direito de propor ação, representado na ampla defesa, contraditório, devido processo legal e acesso à justiça (art.5º, XXXV, LIV E LV, da CF/1988). A prova é fundamental em qualquer processo. Contudo, no processo penal o seu valor é maior em virtude do princípio “*in dúvida pro reu*”; ou seja, para efeito de condenação, não pode haver dúvida. A prova assume, desse

¹ A primeira denúncia de violação aos direitos fundamentais de um credor de precatórios alimentares, feita à Comissão Interamericana de Direitos Humanos, da Organização dos Estados Americanos (OEA), com base no *Pacto de San Jose da Costa Rica*, teve como um de seus fundamentos a violação ao direito à duração razoável do processo.

modo, um papel importante na distribuição da Justiça, e deverá ser produzida em sua plenitude, dentro dos limites, para possibilitar uma decisão justa. Tal é a hipótese do processo de impedimento, haja vista a consequência de afastamento definitivo de um mandato popular e a inelegibilidade de seu titular por oito anos.

Sendo a prova um instrumento onde a defesa irá buscar se aproximar da tese defendida, realizando atos, diligências com intuito de construir os fatos da com maior proximidade da demonstração de ausência de crime de responsabilidade, tem-se que o **prazo de onze dias** estipulado pelo relator no que chama de “Plano de Trabalho” para a produção de provas documentais e testemunhais não se coaduna com os princípios gerais do processo, da ampla defesa e do contraditório.

Em consequência, impedir que a defesa produza provas configura cerceamento de seu direito. E não se alegue ter tido a defesa todo o direito à manifestação pela fala quando solicitado no momento das reuniões da comissão. A ampla defesa deve abranger a defesa técnica e a defesa efetiva. Ela deve ser mais abrangente e ampla possível.

Ainda que se alegue estarmos, no julgamento do processo de *impeachment* no Senado Federal, em um juízo jurídico-político, em “*um processo que é misto e tramita num tribunal com características especiais*” - para usar as exatas palavras do Senhor Relator Antonio Anastasia na reunião da Comissão do dia 02 de junho – bem como que a elaboração de um “calendário” tem apenas o condão de organizar os trabalhos, não se pode afastar os princípios gerais do processo, sobremaneira como forma de limite ao arbítrio, garantindo que as decisões adotadas não estejam em desacordo com o espírito do ordenamento jurídico. Como regra processual geral, não se pode estabelecer limites fixos de tempo para o fim de um litígio

Acelerar os prazos no processo de *impeachment* em busca de um resultado rápido, em atendimento a interesses estritamente políticos, mostra-se, a toda evidência, uma burla ao devido processo legal e infundado cerceamento.

3. Os pedidos

3.1 Preliminarmente

Considerando o chamamento de reunião da Comissão Especial de Impeachment para esta segunda-feira, 06 de junho de 2016, às 16h00, tendo como pauta a votação do “**Plano de Trabalho**”, salientamos que o pedido feito a Vossa Excelência é de medida de **URGÊNCIA**. Nesse caso, em não havendo decisão de mérito até o horário marcado, requer-se a Vossa Excelência determine a suspensão dos trabalhos da Comissão até deliberação deste recurso.

3.2 Quanto ao mérito

Ante todo o exposto, diante da extrema necessidade de garantir um processo justo de julgamento de impedimento, requeremos a Vossa Excelência seja admitido conhecido e provido o presente recurso para

- 1) reformar a decisão proferida pela Comissão Especial de Impeachment do Senado Federal, para determinar que o prazo para as alegações finais é de 20 (vinte) dias;
- 2) determinar a inexistência de prazo final para votação do relatório de pronúncia diante da inexistência de prazo para a durabilidade do processo;
- 3) estabelecer o prazo de, **no mínimo**, 30 dias, para a produção de provas testemunhais e periciais: “oitiva das testemunhas, esclarecimentos do perito e juntada de documentos” sob pena de agressão ao direito de defesa da Senhora Presidenta da República.

Termos em que

Pedem deferimento,

Brasília, 06 de junho de 2016.

SENADOR RANDOLFE RODRIGUES

SENADOR JOSÉ PIMENTEL

SENADORA VANESSA GRAZZIOTIN

SENADORA GLEISI HOFFMANN

SENADOR LINDBEGH FARIAS

SENADORA FÁTIMA BEZERRA

SENADOR HUMBERTO COSTA

SENADOR TELMÁRIO MOTA



SENADO FEDERAL

Gabinete do Senador Randolfe Rodrigues

Senador RANDOLFE RODRIGUES

A blue ink handwritten signature of the name "Randolfe Rodrigues" is enclosed within a blue oval. The signature is written in a cursive style.



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Humberto Costa

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Humberto Costa".

Senador HUMBERTO COSTA

PLANO DE TRABALHO RELATOR

Data	Objeto
12 de maio	Citação.
Até 1º de junho	Recebimento da defesa prévia da denunciada, apresentação dos requerimentos para indicação de testemunhas e de provas pelos membros da Comissão.
02 de junho	Parecer sobre provas e diligências – reunião da Comissão pela manhã. Discussão e votação.
De 6 de junho a 17 de junho	Oitiva das testemunhas, esclarecimentos do perito e juntada de documentos.
20 de junho	Interrogatório da denunciada.
De 21 de junho a 05 de julho	Alegações escritas dos denunciantes.
De 06 de julho a 21 de julho	Alegações escritas da denunciada.
25 de julho	Leitura do Relatório na Comissão.
26 de julho	Discussão do Relatório na Comissão.
27 de julho	Votação do Relatório na Comissão.
28 de julho	Leitura do Parecer em Plenário.
01 e 02 de agosto	Discussão e Votação do Parecer em Plenário.

(<http://www12.senado.gov.br/institucional/falecomosenado>)

Atividade Legislativa

(/web/atividade)



Notas Taquigráficas

25/05/2016 – 10^a – Comissão Especial do Impeachment 2016

Horário

(Texto com revisão.)

11:24 **O SR. PRESIDENTE** (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Havendo número regimental, declaro aberta a 10^a Reunião da Comissão Especial do Impeachment, constituída nos termos do art.

R 44 da Lei nº 1.079, de 1950, e do art. 380, inciso II, do Regimento Interno, para proferir parecer sobre a Denúncia nº 1, de 2016, apresentada pelos cidadãos Hélio Pereira Bicudo, Miguel Reale Júnior e Janaína Conceição Paschoal, em desfavor da Excelentíssima Senhora Presidente da República, Dilma Vana Rousseff, por suposto crime de responsabilidade.

Conforme convocação, a presente reunião destina-se à apresentação e deliberação do plano de trabalho.

Dessa forma, concedo a palavra ao Senador Antonio Anastasia para apresentar o seu plano de trabalho.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, eu tenho uma questão de ordem. Faço agora ou depois da apresentação do plano de trabalho do Senador Anastasia?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Deixe o Senador apresentar primeiro, Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Tudo bem, sem problema algum.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Obrigado, Senador.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Oposição/PSDB - MG) – Bom dia, Sr. Presidente, Sr^{as}s e Srs. Senadores.

Conforme determinação do Sr. Presidente, tomo a liberdade de apresentar para V. Ex^{as}s a proposta de plano de trabalho, na verdade, um cronograma relativo aos trabalhos desta fase da Comissão.

Antes de entrar nos prazos propriamente ditos e explicar a V. Ex^{as} essa proposta, me permito fazer alguns esclarecimentos.

Em primeiro lugar, volto a lembrar aquilo que discutimos muito na primeira fase: que agora entramos na fase processual propriamente dita, onde se estabelece na plenitude a chamada relação triangular entre o julgador, a acusação e a defesa. E nós temos, em primeiro lugar, o prazo que já se iniciou no último dia 12 de maio, Sr. Presidente, quando foi citada a Senhora Presidente da decisão do Plenário do Senado, dando consequência à decisão que havia sido tomada anteriormente pela Câmara dos Deputados no sentido da apresentação da sua defesa no prazo de 20 dias. Esse prazo se conclui na próxima quarta-feira, dia 1º de junho, 20 dias contados a partir do dia 12 de maio. Nessa data, teremos o recebimento da peça da defesa, em que haverá também a apresentação de elementos probatórios sugeridos pela defesa.

11:28 É bom lembrar, senhoras e senhores, que, na peça de acusação trazida pelos denunciantes, R já temos inclusive indicação de algumas testemunhas e a solicitação de documentos apresentados pela acusação.

Então, qual é o trabalho? No momento em que recebermos a peça da defesa, juntamente com a peça da acusação – e aí, Sr. Presidente, volto a lembrar que as Sr^{as} e os Srs. Senadores podem apresentar pedidos de diligências dos Senadores –, poderemos apresentar aqui, já na semana que vem, no dia 2, depois de tudo isso apresentado, o parecer sobre as provas, para discussão pela Comissão. A partir de então, conforme está colocado, vamos iniciar duas semanas para a fase probatória.

Senhoras e senhores, V. Ex^{as} podem perguntar: "Por que o prazo?" É exatamente o prazo que aconteceu no tempo do processo do ex-presidente Collor. Lá também tivemos duas semanas de fase probatória. O que isso significa? A juntada de documentos, a oitiva de testemunhas e, ao mesmo tempo, a eventual perícia. Tudo entre 6 e 17 de junho.

No dia 20, teríamos o eventual interrogatório da Senhora Presidente, caso seja necessário, na pessoa de Sua Excelência ou de seu advogado. Também há uma diferença aqui em relação ao processo do Presidente Collor. Naquela época, a fase de interrogatório foi inicial. Como de lá para cá tivemos alteração da legislação, essa fase, inclusive, por expressa determinação do Supremo Tribunal Federal, passa a ser final nesse momento. Depois, teríamos os prazos para as alegações escritas dos denunciantes e da denunciada, prazos sucessivos de 15 dias. Depois, teríamos a leitura do relatório da Comissão...

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Oposição/PSDB - MG) – ... exatamente com o objetivo de caminharmos para a conclusão da pronúncia ou da imprognúncia, ou seja, na conclusão, se tivemos ou se não tivemos os elementos probatórios para a constatação do crime de responsabilidade.

É bom lembrar, Sr. Presidente, que esse parecer é muito parecido com o sistema que se deu na primeira fase: apresentamos o parecer, que é discutido pela Comissão. A Comissão discute, aprova ou não, e ele vai ao Plenário do Senado Federal. Lá, também é lido, é

colocado em discussão e é votado também por maioria simples. É o chamado parecer da pronúncia. Colocamos, então, essas datas, que iriam até o início de agosto.

É bom lembrar que esse cronograma – faço questão e disse isso a V. Ex^a – não é absolutamente fixo, porque, é claro, na fase de diligências, pode ser que haja algum tipo de flexibilidade de mecanismos em razão dos desdobramentos. É claro que o bom senso sempre vai prevalecer. E é bom lembrar também que, na hipótese de haver a pronúncia ou a impronúncia, em qualquer hipótese, temos que a Comissão desaparece, porque, se houver a pronúncia e houver o julgamento pelo Plenário, já se dará sob a Presidência do Presidente do Supremo Tribunal Federal, que, nesse momento, preside o processo, mas preside em grau recursal.

11:32 Então, essas são as grandes linhas colocadas do cronograma, que, na realidade, é menos R  um plano de trabalho, em razão da natureza da matéria, e muito mais uma organização das atividades. E o Presidente vai convocar as reuniões em razão das provas que vierem a ser solicitadas, quer pela acusação, quer pela defesa e, eventualmente, também pelas Sr^{as} e Srs. Senadores neste prazo. E obedecendo, volto a dizer, a defesa, porque já está correndo o prazo, as alegações e, depois, o parecer do Relator.

Então, apesar de parecer complexo, é relativamente simples o que nós teremos nesta segunda fase.

Então, em linhas gerais – claro, à disposição das senhoras e dos senhores para os plenos esclarecimentos –, é essa a proposta que se coloca aqui, baseando-se, de maneira muito objetiva, naquilo que ocorreu no processo, digamos, original ou que dá amparo a este, que foi o processo ao tempo do Presidente Collor.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Para discutir, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Já foi distribuído?

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Já.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, eu acho que...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – É uma questão de ordem, Senador?

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Não; é antes da questão de ordem.

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

A lista de inscrição não é para discutir o cronograma de trabalho?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Não!

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não; um momento.

Nós temos uma lista de inscrição aqui para discussão do plano de trabalho apresentado.

V. Ex^a vai apresentar uma questão de ordem ou é discussão?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, na verdade, pode ser como... Na verdade, eu estou querendo fazer um apelo – e queria falar pela ordem aqui – ao Relator, porque, na verdade, eu acho que, aqui, nós não temos motivos para criar um grande contencioso em cima desse tema.

Qual é a grande questão que nós queríamos argumentar com os senhores? A defesa faz muita questão de, no dia 1º, quando apresentar a defesa prévia, apresentar também a sua lista de pedidos de testemunhas, de diligências. Então, qual seria a sugestão que eu daria aqui para nós tentarmos trabalhar de forma mais consensual possível? Em vez de definir esse cronograma agora, aqui, antecipadamente, sem saber dos pleitos da defesa... A defesa pode pedir muitas testemunhas, poucas testemunhas, mais diligências ou menos diligências. Então, que a gente recebesse a defesa prévia no dia 1º e, no dia 2, o Senador Anastasia, analisando à luz do pedido de direito de defesa, a gente aprovaria o cronograma aqui, que pode ser esse mesmo, um pouco mais ampliado ou um pouco mais reduzido, mas a grande discussão que nós queremos trazer aqui é sobre o direito de defesa.

Então, o nosso apelo ao Relator e ao Presidente é para que a gente deixasse a aprovação desse cronograma – e, aqui, não há grandes polêmicas sobre o prazo, que aqui são 80 dias, ou se é um pouco mais, ou um pouco menos – para o dia 2. Isso, a nosso ver, facilitaria muito para o Relator decidir em cima do pleito da Defesa.

Então, é esse o apelo que eu faço ao Presidente e ao Relator e aos Srs. Senadores desta Comissão.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, se V. Ex^a me permitir, eu acho que a questão de ordem que faz o Senador Lindbergh é procedente, na minha opinião, mas eu gostaria de fazer apenas...

(Intervenção fora do microfone.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... um questionamento...

(Soa a campainha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... uma pergunta a V. Ex^a.

Hoje é a primeira reunião formal da Comissão nessa fase de pronúncia. Tivemos uma conversa muito amistosa no gabinete da Presidência do Senado com a participação do Presidente do Supremo Tribunal Federal, Ministro Ricardo Lewandowski, ocasião em que foi dito que, a partir de hoje, nós estaríamos iniciando o debate sobre o nosso plano de trabalho. Então, o processo já está formalizado, mesmo porque a Presidente Dilma já foi notificada, já foi citada no dia 12 de maio.

Então, eu pergunto: Sr. Presidente, houve intimação da defesa da Senhora Presidente da República para que estivesse presente nesta reunião?

R  exclusivamente uma reunião administrativa, para que a gente possa discutir e aprovar o cronograma ou o chamado plano de trabalho nessa segunda fase. Agora, como o Senador Anastasia falou, esse plano de trabalho é uma previsão, podendo ser dilatado em função das necessidades do funcionamento da Comissão.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PV - PR) – Presidente.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, Presidente.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PV - PR) – Rapidinho, Presidente.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, se V. Ex^a me permite...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu gostaria de esclarecer...

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Veja, acho que nós não estamos numa Comissão comum do Senado Federal, do Parlamento brasileiro. Esta é uma Comissão processante. Nós aqui não somos só Senadores, não estamos a julgar matérias legislativas. Nós aqui somos magistrados. Então, eu não sei – até peço desculpas, talvez pelo meu incompleto conhecimento – até onde podemos considerar reunião administrativa ou não. Não sei. Eu não sei.

Presidente Raimundo Lira, onde V. Ex^a estabelece o amparo? Porque, mesmo que seja uma reunião administrativa, é uma reunião, mesmo que não decida, para discutir o cronograma. A presença da defesa não seria necessária?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não seria necessária? Não é isso que determina a lei?

(Tumulto no recinto.)

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Deixe-me responder a essa questão... Deixe-me responder à Senadora Vanessa Grazziotin.

A Senhora Presidente da República está representada aqui pelo Advogado Dr. Gabriel de Carvalho Sampaio, OAB SP n° 252259. Acabou de entregar a procuração, aqui.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Ele foi intimado? Foi intimada a Defesa, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não. Já está sanada essa questão da intimação. Já está sanada.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Então, Sr. Presidente, agora V. Ex^a responde ao meu questionamento. Então, a Defesa foi intimada e está presente.

Muito obrigada.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Presidente, pela ordem.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PV - PR) – Pela ordem, Presidente.

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Pela ordem, Senador Waldemir Moka, em seguida o Senador Alvaro Dias. Em seguida, a Senadora Gleisi Hoffmann.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Presidente, existe uma lista de inscrição. Todas as falas vão girar em torno disso, sobre o cronograma. Eu penso que cada um aqui, rapidamente, pela inscrição, vai dar o ponto de vista. V. Ex^a limita e depois, se não tiver um consenso, vota-se ou não o cronograma sugerido pelo Relator, porque senão nós não vamos... Só uns que falam e os outros não participam.

Então, como tem uma lista de inscrição, eu sugiro a V. Ex^a segui-la.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Temos a lista de inscrição. V. Ex^a tem razão, mas eu tenho que atender inicialmente as questões de ordem que forem apresentadas.

A palavra está com o Senador Alvaro Dias.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PV - PR) – Sr. Presidente, rapidamente, apenas para me contrapor à questão de ordem citada pelo Senador Lindbergh em relação ao cronograma proposto pelo Relator Antonio Anastasia.

Ele próprio, antecipadamente, respondeu a essa questão de ordem quando disse que o cronograma que apresenta é flexível, não é irredutível. Ele pode ser, em função das circunstâncias, alterado.

Portanto, creio que nós devamos aprovar esse cronograma proposto pelo Senador Relator, e se, eventualmente, no dia 1º de junho, ele entender que os requerimentos da defesa exigem uma elasticidade nesse cronograma, ele próprio tomará a iniciativa de propô-la à Comissão.

11:40 Mas não creio que hoje devamos alterar esse cronograma sem saber o que ocorrerá no dia R  1º.

Portanto, Sr. Presidente, apenas para opinar em relação à questão de ordem do Senador Lindbergh, considerando-a desnecessária em razão do que o próprio Relator já afirmou antecipadamente, ou seja, se houver necessidade, somente se houver necessidade, haverá alteração. Até porque eu creio que o País exige celeridade, o Brasil quer superar esse impasse o mais rapidamente possível, e temos que colaborar exatamente atuando aqui, repercutindo aqui essa aspiração do povo brasileiro, que é a solução mais rápida possível. Se eventualmente pudermos chegar ao dia 1º e no dia 2 de agosto com a possibilidade de votação em plenário, será ótimo. Caso contrário, o Relator oferecerá a elasticidade necessária para oferecer ampla oportunidade de defesa à acusada.

Era o que tinha, Sr. Presidente.

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra com a Senadora Gleisi Hoffmann; em seguida, a Senadora Fátima Bezerra; em seguida, a Senadora Simone Tebet; em seguida, o Senador Fernando Bezerra e, em seguida, a Senadora Ana Amélia.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Para um esclarecimento, Sr. Presidente. Questão de ordem tem preferência. Agora, "pela ordem", teria que ser de uma matéria que estivesse em discussão. Pergunto a V. Ex^a: se for pela ordem, as fichas de inscrição não resolvem. Então, todo mundo pede pela ordem, é isso? Quero também me inscrever pela ordem, porque já sou o primeiro inscrito e, já que a lista não vai valer...

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Então, Sr. Presidente, quero pedir para uma questão de ordem.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – ... nós gostaríamos, então, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Ex^a tem toda razão. Tem que ser questão de ordem.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Exatamente.

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT. *Fora do microfone.*) – Citando o artigo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Porque, pela ordem, temos que seguir exatamente a lista de inscrições.

O SR. ALOYSIO NUNES FERREIRA (Bloco Oposição/PSDB - SP) – Vamos à lista de inscrição, Presidente, evidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra a Senadora Gleisi Hoffmann. Para uma questão de ordem, Senadora?

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Vou transformar em uma questão de ordem.

Pelo Regimento Interno, temos direito a pedir vista de qualquer proposta apresentada na Comissão. Recebemos hoje o calendário, pode estar simplificado, mas tem um impacto grande na estratégia da defesa da Senhora Presidenta aqui na Comissão. Acho que, mais do que agilidade, temos que garantir segurança jurídica nesse processo. Queria pedir, Presidente, para que pudéssemos ter vista desse calendário para discutir com a Defesa da Senhora Presidenta. E no dia 2, na próxima reunião que tivermos aqui – não se dia 2 ou dia 1º, V. Ex^a vai marcar – podermos trazer as propostas de alteração do calendário. Essa é a primeira questão que eu queria colocar e solicitar.

A segunda, é importante só deixar claro que o Dr. Gabriel trouxe à Comissão a procuração como representante da Senhora Presidenta, mas ele não está na Comissão. É importante, para que tenhamos todas as formalidades observadas, que ele seja intimado nas reuniões da Comissão, ou seja, que ele seja chamado a participar, já que ele se apresentou como

advogado. Então, requeiro a V. Ex^a que faça a intimação do advogado, Dr. Gabriel, para participar e que pudéssemos avaliar esse calendário na próxima reunião. Solicito vista da proposta do Senador Anastasia.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – O Dr. Gabriel...

O SR. JOSÉ MEDEIROS (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PSD - MT. *Fora do microfone.*) – Começou a chicana.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não vamos falar dessa forma. O Dr. Gabriel entregou a procuração, estava presente. Se ele saiu, foi por uma decisão pessoal. Não podemos interromper os trabalhos por conta...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, mas houve intimação formal por parte da Comissão? Esta é a pergunta que queria fazer: houve intimação formal da defesa?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Esta reunião, Senador Lindbergh, é uma reunião administrativa, é uma reunião para discutirmos e aprovarmos o cronograma de trabalho.

11:44 Esse cronograma de trabalho, como o Senador Anastasia falou – para não se inventar, não R se criar, não se modificar –, foi rigorosamente o que foi utilizado no processo em 1992.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Sr. Presidente...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, o Código de Processo Penal... A defesa tem que estar presente...

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Questão de ordem, Sr. Presidente.

(Tumulto no recinto.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Para uma questão de ordem, tem a palavra a Senadora Simone Tebet.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente...

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Eu vou tentar colaborar. Eu vou formular uma questão de ordem e vou, dentro da questão de ordem, tentar esclarecer uma questão que pode ajudar nesse processo.

Primeiro, nós precisamos lembrar que, no processo, seja civil ou penal, existem três tipos de prazo. Há o prazo legal, aquele que nós não temos poder, nem como juízes, de alterar; há o prazo consensual, que depende das partes – mas aqui não há partes envolvidas em sentido estrito –; e há o prazo judicial.

Nós somos juízes e, dentro desse prazo judicial, é possível, sim, chegar a um consenso em relação a alguns prazos.

Mas, voltando aos prazos legais, há prazos que não podem ser alterados. Por exemplo, não se pode tentar diminuir o prazo da defesa: se são 20 dias, são 20 dias e ponto. Nem que nós quiséssemos, como juízes, nós poderíamos reduzi-lo. Da mesma forma, nós não podemos

ampliar esse prazo específico de defesa ou acusação no que se refere aos prazos para se pronunciar.

Mas há alguns prazos que podem ser alterados, que são os prazos judiciais, como, por exemplo, no caso de uma perícia, documentos que foram entregues e que nós mesmos solicitamos algum aditamento. Então, é claro – e foi nessa linha que o Senador Anastasia comentou – que alguns prazos podem ser dilatados.

O que eu vou propor – e aí também vou fazer uma questão de ordem mais ou menos no sentido da do Senador Lindbergh, mas em pontos diferentes – é que nós aprovemos o calendário, o plano de trabalho, com destaque para a dúvida do Senador Lindbergh no sentido... Porque nós temos que aprovar o plano de trabalho, essa é a questão. E nós aprovamos com esse destaque no que se refere a esse prazo, que pode ser dilatado ou não, em relação às diligências, porque esse é um prazo judicial.

E aí vem outra questão de ordem, Sr. Presidente, que é a minha. Eu pedi a palavra para uma questão de ordem, com todo respeito ao ilustre Relator, Senador Anastasia, mas até pegando um gancho na fala dele. Ele foi muito claro aqui: esse calendário foi feito nos moldes do processo de *impeachment* do Presidente Collor em 1992. Aqui ele alegou que, em função de lei posterior, o interrogatório da denunciada, da Presidente da República, passou do início para o meio, praticamente para o final. Por quê? Porque veio uma lei posterior ao processo do *impeachment* do Presidente Collor e mudou as regras.

Bem, a Lei nº 1.079, de 1950, que trata do processo de *impeachment*, é taxativa: em caso de omissão, tem que ser aplicado subsidiariamente o Código de Processo Penal. Isso foi sobejamente falado aqui, inclusive defendido na tese da Senhora Presidente da República.

Pois bem – e esta é a minha questão de ordem –, o que acontece em relação às alegações finais? O Sr. Senador Anastasia – e eu peço desculpas se eu estiver errada; eu gostaria que o Senador pudesse se pronunciar – colocou aqui o prazo de 15 dias para alegações escritas dos denunciantes mais 15 dias para alegações escritas da denunciada – isso por causa do precedente do *impeachment* do Presidente Collor.

11:48 Em 2008, o CPP foi alterado por duas vezes. Em uma das vezes, o art. 404 – e me socorri R  aqui do Google –, parágrafo único, diz que as alegações finais, se o assunto não tiver diligência, são feitas oralmente na mesma sessão; em caso de complexidade de assunto – como é o caso – ou havendo mais réus – não é o caso –, as alegações finais são feitas em cinco dias corridos para a Acusação, mais cinco dias corridos para a Defesa, isso se a Defesa não quiser fazer a sustentação oral, que é um direito que lhe assiste.

Então, levanto esta questão de ordem também porque, pela regra que está aqui, nós teríamos, pelo relatório do Senador Anastasia, 30 dias apenas para as alegações finais de ambas as partes. De acordo com o novo CPP, nós temos cinco dias com mais cinco, que são 10. Haveria um encurtamento de 20 dias aqui que poderiam ser compensados para qualquer outro questionamento de amplitude.

Eu estou fazendo uma questão de ordem, Senadora Gleisi, de acordo com os termos do Código de Processo Penal. Não sou dona do verdadeiro nem sei se tem haver com

assunto. Acabei de receber o relatório e me socorri de algumas informações que tenho aqui. Agora, da mesma forma que o Supremo disse, segundo o Senador Anastasia, que a Denunciada não fala no início, mas fala no final, porque a lei posterior alterou as regras depois do processo do Presidente Collor, eu entendo também que, de acordo com esse prazo legal – e aí nós não temos o poder de alterar a não ser que haja um amplo consenso das partes –, nós teríamos aí apenas 10 dias, no total, para alegações finais, e não apenas 30 dias.

É a questão que formulo, Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, para contraditar.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Para contraditar, Sr. Presidente.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, eu pedi que V. Ex^as...

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Presidente, eu quero, primeiro...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Um momentinho.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Senador Pimentel...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vamos manter a calma, a tranquilidade. Nós vamos ouvir todo mundo.

Com a palavra o Senador Pimentel para contraditar a questão de ordem.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Sr. Presidente, a Senadora Simone Tebet, ela mesma, levanta um conjunto de preocupações para assegurar a ampla defesa da Denunciada e, ao mesmo tempo, cumprir os prazos regimentais, sejam os da Lei nº 1.079, sejam os do procedimento do processo Collor, sejam os do novo CPP, sobre o que ela tem inteira razão.

E essa é a grande dúvida que todos nós temos: se nós vamos ter um intervalo entre hoje até o dia 2 de junho e esta Comissão não vai funcionar, portanto, aqueles que entendem que é uma chicana, no mínimo, querem provocar, porque não há chicana nenhuma aqui. Muito pelo contrário; são prazos muito claros, muito objetivos.

O nosso Relator está procurando construir um texto que dialogue com o instrumental legal, como não poderia ser diferente, e, ao mesmo tempo, assegure o amplo direito de defesa. Como nós...

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS. *Fora do microfone.*) – Eu não falei isso...

(Intervenção fora do microfone.)

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Mas deu a entender que foi isso.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE) – Não foi a senhora, não, nobre Senadora. Não foi V. Ex^a, não.

Portanto, nós vamos ter a apresentação da defesa no dia 1º de junho. O nobre Relator já se compromete, como é do seu feitio, a antecipar um conjunto de ações sobre as quais ele tem governabilidade para, no dia 2, trazer um parecer sobre as diligências ali apresentadas.

Em face disso, eu faria um apelo aos nossos pares: que nós deixássemos para deliberar sobre o cronograma conjuntamente com o parecer do nobre Relator, que vai analisar essas diligências, essas oitivas.

À luz da legislação, nós poderíamos, sim, tomar uma decisão hoje, só que essa decisão não vai ter nenhuma influência nem no encurtamento, nem na ampliação do prazo.

11:52 E, ao mesmo tempo, isso nos permitiria dialogar entre os nossos pares, o nosso Relator, o R  nosso Presidente, para que possamos construir um parecer de consenso como fizemos na primeira fase. Tenho clareza de que ninguém quer atrasar o processo nem tampouco antecipá-lo; queremos assegurar o amplo direito de defesa.

Portanto, para evitar qualquer discussão de prazo no dia 2, daríamos vista coletiva hoje, Sr. Presidente, e, nesse período, faríamos diálogos para construir esse parecer de consenso. Eu me proponho, ao lado de nossos pares, a ser um daqueles que ajudam nessa construção. Não se trata nem de encurtar, nem de ampliar; queremos construir esses prazos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu gostaria, antes de dar a palavra para outra questão de ordem, de responder às questões de ordem que foram apresentadas primeiro: da Senadora Simone Tebet, trata-se de uma questão de ordem muito técnica...

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Sim, mas eu não gostaria de dar resposta agora à sua questão de ordem. V. Ex^a vai apresentá-la por escrito, não precisa...está muito claro.

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Não sei se fui objetiva. Se fui...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Foi. O escrivão já anotou tudo.

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – E quero dizer, Sr. Presidente, que vou acatar a determinação de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Quero responder essa questão de ordem na próxima reunião. Vamos nos reunir com o Anastasia, com as assessorias técnicas, com os advogados para que seja uma decisão realmente bem respaldada pelas leis vigentes.

Com relação à questão de ordem da Senadora Gleisi Hoffmann, do pedido de vista, vou dar vista coletiva, e faremos a reunião na próxima terça-feira, dia 2.

O SR. JOSÉ PIMENTEL (Bloco Apoio Governo/PT - CE. *Fora do microfone.*) – Quinta-feira.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Desculpem-me, quinta-feira, dia 2. Até o dia 1º, todos os Srs. Senadores apresentem suas demandas à Comissão para que possamos trabalhar de forma objetiva.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. Presidente, se V. Ex^a me permite...

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Sr. Presidente...

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ...porque...

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Desculpe, Sr. Presidente, não entendi.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Sr. V. Ex^a me permite...

(Soa a campainha.)

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Se V. Ex^a me permite, dentro dessa linha...

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – O senhor poderia repetir?

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Acho que já estamos concluindo da melhor forma que poderíamos concluir.

Eu apenas, preocupada com isso, Sr. Presidente, redigi, durante a semana, a partir de uma pesquisa, porque não tenho a habilidade jurídica do nosso Relator, Senador Anastasia, juntamente com a assessoria estudamos bastante a matéria. E fiz questão de fazer por escrito uma questão de ordem, que já encaminhei à Mesa e a V. Ex^a.

A questão de ordem, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não precisa falar, V. Ex^a ...

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – ... não, não, não vou ler.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – V. Ex^a apresenta por escrito.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, mas vou ler só para falar...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ...e responderemos na próxima quinta-feira.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Não, não precisa, até acho que não, mas é apenas para deixar registrado. E não vou ler toda, vou só falar dos tópicos, do conteúdo da questão de ordem. Primeiro, registramos aqui, do ponto de vista da legalidade, que o processo já foi iniciado a partir do momento da citação da Presidenta da República. Ele se iniciou ali. Portanto, a partir dessa citação, os efeitos que são produzidos são: primeiro, a instauração formal do processo; segundo, o afastamento da Senhora Presidente da República. Portanto, desde o dia, Sr. Presidente, em que a Presidente Dilma foi notificada, já há um processo formalizado perante esta Comissão.

Então, o nosso entendimento é de que não havia a menor possibilidade de aprovarmos hoje o plano de trabalho hoje, por uma questão legal. Isso prejudicaria o direito amplo de defesa e mesmo porque, de acordo com a Constituição, art. 86, não há prazo fixado para a

conclusão do processo. Então, nós não podemos mais, Sr. Presidente – e quero aqui cumprimentar a decisão de V. Ex^a, que, sei, tem a anuência do Relator.

11:56 Então, o que nós vamos considerar? A proposta do Relator apresentada e que será R  discutida e votada após a apresentação da defesa da Senhora Presidente Dilma.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Sr. Presidente...

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Então, eu quero cumprimentá-lo, pois acho que esse seria o melhor caminho que tínhamos a tomar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Já entendemos, Senadora Vanessa.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu vou conceder a palavra, aqui, rapidamente, à Senadora Fátima Bezerra e, então, eu queria concluir as questões de ordem que já foram...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Questão de ordem.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – O. k., Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Fátima Bezerra.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Sr. Presidente, primeiramente, eu quero...

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO. *Fora do microfone.*) – Sr. Presidente, pela ordem.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – ... aqui, ressaltar a iniciativa que V. Ex^a acaba de tomar, transferindo, portanto, a decisão para o próximo dia 2. É uma iniciativa de V. Ex^a, que, certamente, deve contar com a anuência do Relator, sensata. E sensata por quê? Porque a proposta de trabalho inicialmente apresentada nos causou muita preocupação, porque, pelo que está posto aqui, simplesmente se encurtaria o que a própria legislação prevê, que é o prazo de 180 dias, para 90 dias.

O que nós queremos desde já dizer é que isso não é razoável de maneira nenhuma, que isso não é aceitável de maneira nenhuma. E por quê? Porque nós não estamos tratando de um tema qualquer; nós estamos tratando de um tema extremamente complexo e polêmico. Por tudo o que já foi discutido até o presente momento, nós sabemos do grau da polêmica, da complexidade que envolve um tema como esse. Nós estamos tratando, nada mais, nada menos, do mandato popular do principal mandatário da Nação. Então, Sr. Presidente, isso não dá para ser abordado – e já vou concluir, Senador Raimundo – com celeridade e com pressa, de maneira nenhuma.

Muito bem; de acordo com a própria legislação, isso requer muita responsabilidade, e, de acordo ainda com a própria legislação, que a Defesa tenha o seu mais amplo direito garantido.

Assim, quero deixar, desde já, aqui registrada essa nossa preocupação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Já está registrada, Senadora Fátima.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Não dá para aceitar uma proposta como essa, que simplesmente encurta de 180 para 90 dias o prazo do processo.

Obrigada, Sr. Presidente.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Sr. Presidente, pela ordem.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra, pela ordem, ao Senador Ronaldo Caiado, à Senadora Ana Amélia e ao Senador Fernando Bezerra.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Sr. Presidente, eu gostaria...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Para uma questão de ordem depois, Sr. Presidente.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Sr. Presidente, para falar pela ordem, V. Ex^a está concedendo três minutos, mais o meu tempo, para falar como inscrito, de cinco minutos, mais o tempo de encaminhamento, de dois minutos; com mais um minuto de concessão de V. Ex^a, são os 10 minutos que eu gostaria de usar para fazer a minha exposição neste momento.

Assim, Sr. Presidente. Iniciaria, então, na lista já indicada pelos 10 minutos.

Sr. Presidente, Sr^as e Srs. Parlamentares membros da Comissão, nós estamos aqui, hoje, na primeira reunião com o objetivo, exatamente, de aprovar aqui um calendário, colocado pelo eminentíssimo Senador Anastasia, em que ele define prazos...

(Intervenção fora do microfone.)

(Soa a campainha.)

12:00 **O SR. RONALDO CAIADO** (Bloco Oposição/DEM - GO) – Sr. Presidente, eu queria que V. R  Ex^a me...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com o Senador Ronaldo Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Obrigado, Sr. Presidente.

Gostaria, então, que V. Ex^a me garantisse a palavra.

Sr. Presidente, nesse período aqui, a primeira previsão seria 1º de agosto, a matéria iria a Plenário para ser votada e logo a seguir o segundo momento.

Sr. Presidente, é importante que seja dito que houve, sim, um interesse nosso em que os prazos fossem cumpridos com celeridade, no primeiro momento acerca do conhecimento da denúncia, ou seja, na primeira fase do processo, porque precisávamos ter o momento do afastamento da Presidente da República para que tomássemos conhecimento da realidade do Brasil.

Eu trago esse fato só para as pessoas terem noção da gravidade do momento. A Presidente mandou uma lei orçamentária com previsão de superávit de 20 bilhões. Deve...

do ano, mandou com a previsão de déficit de 96 bilhões e nós votamos, essa madrugada, exatamente o valor real, ou seja, a radiografia real do Brasil com R\$170 bilhões, que será o déficit deste Governo em decorrência dessa situação.

Com isso, Sr. Presidente, eu, sinceramente, acho que não é o momento de acelerarmos o processo. Neste momento, quero concordar até com alguns Senadores da oposição agora, ou seja, da base da ex-Presidente Dilma, porque sobre esse assunto, eu vou defender a tese de que numa primeira fase não podíamos trazer Pasadena. Numa primeira fase, nós não podíamos buscar dados outros de fundos de pensão. Nós não podíamos buscar outros assuntos que foram colocados aqui como sendo restritos naquela primeira etapa, mas agora, não. Agora é como um processo da Lava Jato, ou seja, esse fato específico vai puxar outros. E nós temos a campanha eleitoral pela frente, que é um momento extremamente oportuno

(Tumulto no recinto.)

(Soa a campainha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora...

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Presidente, eu quero ouvir...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra está com o Senador Ronaldo Caiado, por favor.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Está havendo aqui, de novo, uma arruaça?

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Então, Sr. Presidente, nós teremos aqui uma oportunidade ímpar de avançar num diagnóstico profundo. Agora, não. Agora nós temos o Governo. Nós temos como chegar a esses dados que anteriormente não tínhamos. Isso era uma verdadeira caixa preta. Agora, vamos levantar um a um.

Vamos ver a situação sobre os 578 mil fantasmas que existem no Ministério da Reforma Agrária. Vamos levantar cada um dos programas sociais sabendo se eles estavam atendendo corretamente. Vamos buscar saber se o BNDES estava cumprindo a função de ser um banco de desenvolvimento social no País. Ou seja, Sr. Presidente, nós temos, agora, um número de informações que não tínhamos anteriormente. E por uma decisão inicial da primeira fase, a denúncia contra a Presidente da República era restrita a apenas cinco ou seis decretos e apenas à subvenção do Plano Safra.

Nessa segunda fase, onde teremos aqui instrução probatória, interrogatório, oferecimento de novas denúncias, deve haver um prazo mais dilatado. Nós não precisamos ter pressa. O calendário foi apresentado. Se ele não puder ser cumprido, temos até 17 de novembro para votar o final do afastamento da Presidente da República. Com isso, a sociedade poderá se inteirar mais, ela vai poder assistir às nossas reuniões...

12:04 **O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Pela primeira vez estou R concordando com o Senador Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Exatamente, vamos poder mostrar todos os esqueletos que o PT produziu durante todos esses anos, o quanto assaltaram do Estado brasileiro, como dilapidaram a área da saúde com 25 mil leitos fechados agora, só no governo da Presidente Dilma, nós vamos poder buscar hoje um quadro real que se aproxima de 14 milhões de pessoas desempregadas no País. Ou seja, um fato jamais visto. Em todo o período republicano brasileiro, não houve nenhuma crise parecida com isso, e agora tudo isso vem à tona.

Nós não queremos que isso tenha celeridade, nós queremos que isso tenha um prazo bem alongado, para que possamos em plenário discutir. A prioridade, neste momento, é debater esse assunto e mostrar como foi danoso o governo do PT nesses 13 anos. Isso é fundamental para nós, precisamos trazer a realidade, senão daqui a pouco eles vão alegar: "Olha, a situação não está bem hoje no Minha Casa, Minha Vida como se estivesse no governo da Dilma." Não, ela já cortou o Minha Casa, Minha Vida desde o ano passado. Olha, os programas sociais já foram cortados em 87%. Estão dizendo: "Olha, agora está diminuindo o dinheiro para a saúde." Presidente, do dinheiro para a saúde que foi exatamente aprovado pela Presidente da República com menos R\$9 bilhões, ainda houve um corte, um contingenciamento de mais R\$10 bilhões. Ou seja, nunca a saúde viveu um caos como está vivendo neste momento.

São tantas situações em que precisamos avançar e a população brasileira não pode ficar restrita a imaginar que foram cinco decretos e que foi apenas aquele dinheiro da subvenção do plano agrícola. É isso que nós temos que mostrar para o Brasil. O cidadão brasileiro tem que entender o que é pagar uma dívida de R\$170 bilhões, o que é ter um Brasil em dois momentos graves, onde ele teve um déficit de 3,6 e a projeção agora com mais de 4% de PIB negativo. O que é isso na vida do cidadão? Quantas pessoas se enriqueceram neste momento? Quantos outros ditadores bolivarianos foram enriquecidos com o dinheiro do BNDES? Quantos campeões hoje foram beneficiados pelo dinheiro do BNDES e estão levando sua *holding* para outros países, depois que se enriqueceram com dinheiro subsidiado?

Então, Sr. Presidente, sinceramente acho que não devemos ter pressa. Agora é hora de nós buscarmos... Tenho pedido junto aos órgãos do Governo celeridade nas informações, principalmente da compra de Pasadena, a ata de todo Conselho da Petrobras. Até porque o Conselho foi unânime em dizer que, pelo contrário, como disse também o ex-Senador Delcídio: quando ele vai decidir um Conselho, ele tem a melhor assessoria de todas as empresas do Brasil; a assessoria e a parte técnica da Petrobras é a mais qualificada do País.

Então, Sr. Presidente, tenho certeza de que vamos desmascarando cada um desses pontos em que realmente o PT tenta se sustentar neste momento, mostrando a situação de um Brasil em frangalhos que nós estamos recebendo esse momento.

12:08 A sociedade precisa ter consciência e precisa saber que, se às vezes medicamentos amargos serão propostos, é porque a situação do Brasil, como paciente que nos foi encaminhado, é a mais grave possível. Houve uma dilapidação completa do patrimônio, quebraram as estatais brasileiras. Uma Eletrobras hoje não é sequer reconhecida na bolsa de valores dos Estados Unidos, não tem sequer sua contabilidade aprovada e, muito menos, é auditada desde 2014. É o colapso completo, é a destruição da capacidade de gestão de um País para financiar a permanência no poder.

Então, Sr. Presidente, eu acho que a posição foi muito clara.

(Soa a campainha.)

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Ainda tenho um minuto para completar. Vou seguir exatamente à risca o tempo que V. Ex^a me concedeu, não vou ultrapassá-lo, respeitando aqui a posição de V. Ex^a e também o tempo que me é concedido.

Agora teremos aqui os dados. Na primeira fase nos faltavam os dados, Presidente. Agora nós teremos, como nós tivemos ontem, dados que são chocantes – o brasileiro saber que está devendo R\$170 bilhões por irresponsabilidade de um governo que assaltou o País, Sr. Presidente! Então, essa realidade precisa ser transferida para cada um dos cidadãos. E nós precisamos, sem dúvida alguma, trazer aqui todas as práticas criminosas do período do PT nestes últimos 13 anos. Vai ser uma grande Lava Jato até dia 15 de novembro e, aí, a sociedade vai poder assistir ao desmonte que o Brasil sofreu em função do populismo e da demagogia.

Cento e oitenta dias dá exatamente... Estão dizendo 8 de novembro...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador Caiado.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Pelos meus cálculos – concluo, Sr. Presidente –, seria dia 17 de novembro.

Eu já estou apresentando requerimento... Pergunto a V. Ex^a se seria feito à Mesa da Comissão Especial do Impeachment ou se eu o encaminharia diretamente aos ministérios e aos órgãos, para que já possamos trazer esses dados oficiais para o debate aqui. Se puder encaminhá-lo à Mesa – seria encaminhado ao Relator –, teria mais celeridade. Se eu fizer um requerimento de informações, já teria maior dificuldade para obter esses dados.

Com tal, Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Antes de passar a palavra à Senadora Ana Amélia, eu vou passar a palavra ao Relator para responder à questão que V. Ex^a colocou, relativa ao requerimento.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Agradeço, Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, depois eu queria o mesmo tempo dado ao Senador Caiado, porque ele falou aqui...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – É, eu queria exatamente fazer uma reclamação depois, Presidente, em relação a essa fala do cidadão que nos antecedeu,

do Senador que nos antecedeu.

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Sr. Presidente, veja o tempo que foi destinado para eles, para que o mesmo seja destinado para os demais.

E vamos trazer aquela ação de Jucá para cá, não é, Senador Caiado?

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente. O Senador Caiado não falou pela...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – A palavra...

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Quem é o primeiro inscrito, Sr. Presidente? O senhor poderia esclarecer...

A SR^a FÁTIMA BEZERRA (Bloco Apoio Governo/PT - RN) – Se vamos discutir a Lava Jato, vamos trazer a delação de Jucá para cá, porque fala de um golpe exatamente para abafar a Lava Jato.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – O Senador Caiado falou como primeiro inscrito.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – É exatamente em relação a isso que quero reclamar de V. Ex^a.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Não, veja bem, deixe eu responder a V. Ex^a antes de passar a palavra à Senadora Ana Amélia.

Eu dei vista coletiva conforme solicitação da Senadora Gleisi Hoffmann. Portanto, esta discussão aqui – a discussão em relação ao cronograma de trabalho – vai se processar na próxima semana, vai acontecer na próxima semana, com novas inscrições.

12:12 Como o Senador Caiado pegou esse tempo de 10 minutos, vou dar também 10 minutos para R  um Senador – o Senador Lindbergh ou V. Ex^a – contraditar, podem até dividir metade para cada um, que seriam 5 minutos.

(Intervenção fora do microfone.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Porque nós não vamos alongar essa discussão...

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Presidente, ele falou como?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... porque eu já dei vista coletiva. Isso é apenas uma concessão.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Ele falou como inscrito, Presidente?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – É apenas uma concessão que nós estamos fazendo.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Mas ele falou como inscrito?

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Porque na hora em que você dá vista coletiva, encerram-se os trabalhos.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Então tem que chamar os inscritos, Presidente.

Pela ordem. Se ele falou como inscrito...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu vou dar pela ordem. Eu vou dar.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Presidente, questão de ordem, Sr. Presidente.

Eu fiz a minha inscrição.

A SR^a VANESSA GRAZZIOTIN (Bloco Socialismo e Democracia/PCdoB - AM) – Se ele falou como inscrito, que V. Ex^a siga a lista.

Eu também estou inscrita. E dê 10 minutos para cada orador. É só isso.

(Tumulto no recinto.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Questão de ordem, agora.

Senadora Ana Amélia, com a palavra a Senadora Ana Amélia.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – V. Ex^a tem que seguir a relação.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu também tenho uma questão de ordem depois.

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Ana Amélia, questão de ordem.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Sr. Relator, Srs. Senadoras, Srs. Senadores, eu estou aqui aprendendo muita coisa e em tudo o que acontece há sempre uma interpretação subliminar sobre todas as nossas ações e iniciativas.

Com todo respeito à sua decisão monocrática de conceder a vista, eu penso que agora, em nosso trabalho da Comissão, que é processante, temos que redobrar o cuidado com os aspectos da legalidade, do que estiver dentro do processo.

Eu queria dizer a V. Ex^a que não podemos fugir nenhum milímetro do amplo e pleno direito da defesa, nenhum, nenhum milímetro.

Mas penso também, Presidente, que o pedido de vista concedido por V. Ex^a deveria ter sido submetido ao Plenário da Comissão, porque senão nós teremos dois pesos e duas medidas em relação a uma mesma matéria. E nós precisamos aqui ter um rito.

Penso que aquilo que a Senadora Simone Tebet sugeriu acolhe plenamente a proposição feita pelo Senador Lindbergh Farias, porque não é uma coisa estanque, não é rígida, para o momento em que for necessário alongar o prazo para as diligências, para as colheitas de provas, enfim, tudo isso.

Penso que, agora, Sr. Presidente, nós temos que redobrar esse cuidado sobre a regra geral. Quem administra com exceção corre o risco sempre de errar, quem administra com a regra... Não estou fazendo crítica nenhuma a V. Ex^a, pelo contrário. A sua condução foi elogiada no processo de admissibilidade por todos nós e pelo País inteiro reconhecida.

Eu estou falando que agora o momento é outro. Agora somos uma comissão processante e aqui temos que ter todas essas cautelas.

Com todo o respeito ao Senador Caiado, mas na medida em que você entra nesse espectro, você acaba, um pouco, saindo da linha do que nós temos aqui que cumprir, que é em cima de pedaladas fiscais, de lei orçamentária e de tudo aquilo que está dentro do processo que nós estamos julgando.

Então, eu quero apenas, e modestamente, solicitar, se possível, neste caso, que também seja submetido à consulta do Plenário da Comissão se haverá pedido de vista para esse adiamento para o dia 2.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senadora Ana Amélia, eu agradeço a contribuição de V. Ex^a.

Quando foi solicitada a vista, pela Senadora Gleisi Hoffmann, eu fiz questão de consultar os nossos consultores, especialistas aqui, consultar o Relator, Senador Antonio Anastasia, que é o especialista neste assunto, é o que cuida efetivamente da questão jurídica do funcionamento da Comissão, e houve um acordo de que nós deveríamos tomar essa decisão.

12:16 Não é... Essa decisão de vista coletiva é uma decisão do Presidente, ouvidas as pessoas R  que eventualmente poderiam, como aconteceu, dar a sua contribuição e a sua palavra. A questão da vista não tem que ser colocada para aprovação do Plenário da Comissão; é uma decisão do Presidente da Comissão.

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Agradeço a V. Ex^a pela explicação. Acolho-a e respeito-a e entendo. As justificativas são absolutamente razoáveis.

Quero dizer também, Presidente, que estamos em um processo diferente, porque até agora nós seguimos um rito que foi aplicado no *impeachment* de Collor. Agora, nesse processo, nós não temos um antecedente. Então, nós estamos, agora, entrando no processo propriamente do impedimento ou da definição do julgamento da Presidente da República: ou culpada ou inocente. Essa é a nossa missão como julgadores que seremos. Mesmo que seja um julgamento político, ele terá que observar rigorosamente o rito da questão jurídica para evitar qualquer problema.

Muito obrigada, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Relator para complementar os esclarecimentos à Senadora Ana Amélia.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Em seguida, o Senador Fernando Bezerra.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Só para fazer minha reclamação. Acho, inclusive, que V. Ex^a não deveria fazer essa concessão de dar dez minutos para um de nós. Acho que devemos abrir mão disso, desde que...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Humberto...

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – ... não se retorno ao comportamento de hoje, em que a pessoa chega e se inscreve ali, primeiro, como titular, depois se inscreve como Líder lá embaixo, depois se inscreve como não sei o que e, na hora em que vai falar, pela primeira vez, junta todos os tempos! Isso é um desrespeito com quem chegou depois e que é titular, ou com quem chegou depois e é Líder. Então, que não se proceda assim. Se o Senador ou a Senadora quer falar mais de uma vez, fale na vez, no momento em que se inscreveu como titular, na sua posição, e no momento em que se inscreveu como Líder, na sua posição. Mas não isso, porque aí nós temos uma coisa desigual: a pessoa chega aqui, fala dez minutos – hoje não vai haver nem grandes debates –, vai embora, e ficam os outros aqui esperando para falar não sei que horas.

Então, a minha proposição seria que V. Ex^a garantisse o seguimento dessa ordem.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Relator, para complementar as informações à Senadora Ana Amélia. Em seguida...

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Vou fazer uma breve intervenção, e o Relator depois poderia...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra o Senador Fernando Bezerra.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, depois, eu quero uma questão de ordem – deixando claro, desde o começo. É outro assunto.

O SR. FERNANDO BEZERRA COELHO (Bloco Socialismo e Democracia/PSB - PE) – Sr. Presidente, eu queria trazer aqui a minha manifestação, primeiro, de reconhecimento às ponderações feitas pelo Senador Lindbergh Farias. Nesta segunda etapa, todos nós temos de estar imbuídos de assegurar o amplo direito de defesa à Senhora Presidente da República. E acho que isso perpassou por todos que se pronunciaram antes de mim.

E quero aqui cumprimentar o Senador Antonio Anastasia. Acho que ele trouxe à apreciação desta Comissão uma proposta de agenda de trabalho que atende a essa preocupação. O Senador Antonio Anastasia se pautou por aquilo que ocorreu em 1992. E, olhando a agenda de trabalho proposta, nós só temos dois prazos que podem ser questionados e já foram questionados por aqueles que sustentam a defesa da Presidenta Dilma Rousseff, que são em relação à oitiva das testemunhas e em relação aos esclarecimentos do perito e à juntada dos documentos. E, segundo o que ocorreu em 1992, o prazo foi de 11 dias.

12:20 É evidente que, quando forem apresentados os requerimentos da Defesa, o Sr. Relator R poderá fazer um novo juízo, para elastecer ou não esse prazo. Isso também ficou claro.

Então, a decisão de V. Ex^a de conceder vista atende a essa preocupação. Conhecidos os requerimentos, o Senador Relator Antonio Anastasia trará, aqui, a proposta final que virá à deliberação desta Comissão.

E quanto ao segundo prazo, que está sob questionamento, a partir da intervenção da Senadora Simone Tebet, é o prazo das alegações inscritas dos denunciantes e da denunciada. Pelo que ocorreu em 92, o prazo foi de 15 dias. Mas, pelo Código de Processo Penal, ela lembra que é de cinco dias. Porém, eu acho que o espírito que domina o Relator é o de dar o maior prazo possível, para que não se possa arguir que está sendo tolhido o direito de defesa.

Portanto, eu acho que a agenda está muito bem apresentada. Ela tem o acolhimento, eu diria, unânime desta Comissão, a partir das observações que serão feitas no dia 2. E é evidente que todos nós temos a expectativa de o parecer pela pronúncia ou pela improúnica ser avaliado, julgado e votado até final de agosto. Esta é a grande expectativa por parte da população brasileira e da imprensa que acompanha os trabalhos. É a de se tomar conhecimento de uma agenda e que o *impeachment* da Presidenta Dilma seja apreciado, em sua instância final, pelo Plenário do Senado Federal, presidido pelo Presidente do Supremo Tribunal Federal, ainda no mês de agosto.

Portanto, eu quero parabenizar o Senador Anastasia e parabenizar V. Ex^a, por essa condução serena, firme e sempre oportunizando que a defesa, aqui, possa realmente ter os seus direitos assegurados.

Parabéns, Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra, o Relator, Senador Anastasia.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Oposição/PSDB - MG) – Muito obrigado, Sr. Presidente.

Em razão até dos debates que nós tivemos, eu me permito, se V. Ex^a aquiescer, dar mais alguns esclarecimentos, até em razão de que alguns eminentes Senadores aqui se pronunciaram.

Em primeiro lugar, é bom lembrar o que foi dito e que, é claro, tem o endosso de todos: o direito à defesa é sacrossanto. É sagrado. Ele não pode ser discutido. O direito à defesa é amplo, diz a Constituição. Então, evidentemente, a questão das provas – que leva a testemunhas, perícias, à questão de documentos – vai ser acolhida, mas é bom lembrar: em primeiro lugar, o prazo, e a eminente Senadora Fátima Bezerra coloca isso, é de até 180 dias. Ele não é de 180 dias. É um prazo de até 180 dias. Na realidade, o processo – é bom lembrar – nem tem prazo. O período de 180 dias é o prazo constitucional do afastamento. Em tese. O processo poderia até nem ser concluído em 180 dias, voltar e depois ser concluído. Quer dizer, é um prazo de afastamento, não um prazo processual. Então, esse é um primeiro esclarecimento, somente para lembrança de V. Ex^{as}.

Em relação ao Senador Caiado, Sr. Presidente, é bom lembrar que o que virá de solicitação dos Srs. Senadores será encaminhado ao Presidente e ao Relator, para parecer. E devo dizer, Senador Caiado, com todo o respeito à sua posição, a qual respeito e sempre aplaudo, que nós estamos circunscritos – e eu disse isso também muitas e muitas vezes – ao objeto relativo desse processo que se refere aos crimes de responsabilidade que são imputados, em tese, à Senhora Presidente, que agora serão provados ou não; que se refere à questão das operações ilegais que teriam sido feitas com o Banco do Brasil; e que se refere aos decretos que teriam sido feitos em dissonância com a autorização legislativa.

12:24 Então, a tendência é que temas distintos desses – essa é a posição deste Relator – R  recebam um parecer contrário no que diz respeito a documentos e a testemunhas. Claro que é a minha opinião, caberá a decisão ao Plenário da Comissão. Então, esse é um ponto importante também a que nós estamos circunscritos.

O número de testemunhas é limitado pela lei. A minha posição também será – vou submeter sempre ao Presidente, evidentemente – que nós não tenhamos um prazo ideal. Ninguém pode querer nem apressar nem atrasar o processo, porque esses são prazos legais e dos fatos. Então, não será a vontade da Comissão que irá antecipar a produção das provas ou atrasá-la, mas a sua própria realização fática. Porque é uma questão física: nós vamos ouvir as testemunhas, será juntado o documento, o perito fará no prazo designado pelo Presidente a eventual perícia. Então, não dependerá da vontade de quem quer que seja. São dados objetivos, formais, que nós temos de obedecer, com a garantia absoluta do direito de defesa e, é claro, também, não permitindo que o processo seja procrastinado – isso está também previsto nos códigos de processo em geral.

Então, é só esse esclarecimento geral, porque nós vamos entrar agora numa fase de produção de provas, a partir da próxima semana, inclusive de oitiva de testemunhas. Certamente, o Presidente vai adotar uma dinâmica diferente, porque os Srs. Senadores irão fazer perguntas, junto com os advogados da defesa e da acusação, às testemunhas. É claro que haverá aqui uma metodologia própria que o Sr. Presidente vai estabelecer.

Resumindo a decisão do Sr. Presidente, que tem o nosso endosso pleno: nós vamos, a partir do dia 1º, ao receber ao final do dia a defesa da Senhora Presidente, com o seu rol de provas, juntamente com o rol de provas da acusação que já foi apresentado no momento da denúncia, e juntamente... E aqui eu volto a fazer o apelo que o Sr. Presidente fez: as Sras e os Srs. Senadores que queiram apresentar também...

(Soa a campainha.)

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Oposição/PSDB - MG) – ... solicitações de documentos, de outras testemunhas ou de diligências – lembrando o número legal que temos pelos fatos – que o façam também até o dia 1º, de tal modo que, no dia 2, eu tenha condições de propor – de propor! – à Comissão a discussão do calendário com aquilo que nós consideramos adequado. E é claro: será discutido e deliberado em conjunto.

Então me parece que seria esse o caminho adequado para esses passos. Faço os esclarecimentos com o intuito de ajudar – e, é claro, ouço também as sugestões e críticas

que porventura venham ao nosso trabalho.

Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Questão de ordem do Senador Lindbergh Farias.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Sr. Presidente, quero um esclarecimento.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, eu estou com uma questão de ordem aqui primeiro.

Antes de entrar na questão de ordem....

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Sr. Presidente, eu só perguntaria a V. Ex^a se haveria condições de o Relator me explicar um detalhe a mais do posicionamento que ele estabeleceu.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu não me oponho.

O SR. RONALDO CAIADO (Bloco Oposição/DEM - GO) – Muito bem.

Nobre Relator, V. Ex^a colocou bem: nós não temos nenhum precedente, porque até a cassação de 1992 ocorreu em 48 horas. Quer dizer, nenhum desses tempos aqui... Nada foi cumprido, não existiu nada disso. Então, nós estamos inaugurando um novo modelo.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Oposição/PSDB - MG) – Permita-me só um esclarecimento, Senador Caiado?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Quarenta e oito horas foi a primeira fase.

O SR. ANTONIO ANASTASIA (Bloco Oposição/PSDB - MG) – Não houve não. A fase seguinte – inclusive foi a decisão do Supremo no final do ano passado –, o processo, o precedente do ex-Presidente Collor teve prazos. Na época, o Relator era o Senador Antônio Mariz, e houve tudo, as sequências: testemunhas, perícia, depoimentos. Todos os prazos foram seguidos, e nós seguimos exatamente essa moldura.

12:28 **O SR. RONALDO CAIADO** (Bloco Oposição/DEM - GO) – Houve a primeira fase, que foi em R 48 horas, depois as fases seguintes. Então, Sr. Presidente, não há uma formatação em que novas provas... V. Ex^a colocou bem. V. Ex^a pensa que está limitada no anterior, mas não existe... Eu respeito a posição de V. Ex^a, mas não existe também uma decisão que seja, dentro daquilo interpretado pelo Supremo ou pela Lei nº 1.059, restrita ao que ocorreu no primeiro.

Em decorrência disso, até que seja julgado, eu respeitarei a decisão, mas eu também encaminharei à Mesa as solicitações que desejo buscar para defender essa tese. Tudo bem, Sr. Presidente? Eu respeito a posição da maioria, que, sem dúvida nenhuma, vai prevalecer. E não vou contestar essa posição.

Muito obrigado, Sr. Presidente.

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, eu vou apresentar minha questão de ordem.

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Eu poderia pedir pela ordem só um minutinho?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Claro, Senadora Simone.

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – É até para ajudar.

Presidente, como há uma ordem de inscrição, com exceção das questões de ordem levantadas, como é o caso do Senador Lindbergh...

Sr. Presidente, a primeira questão de ordem é do Senador Lindbergh, que gentilmente me cedeu o espaço.

Com exceção das questões de ordem – e que nósせjamos criteriosos em relação a elas –, eu gostaria de dizer o seguinte: como não é mérito – nós não podemos discutir mérito porque nós não temos nem a defesa prévia da Senhora Presidente –, eu gostaria que V. Ex^a, cumprindo o Regimento, acatasse as questões de ordem formuladas, mas, nas outras questões, pudesse fazer correr a lista de inscritos, senão novamente aqueles que se inscreveram sairão prejudicados.

Era essa a questão.

Muito obrigada, Senador Lindbergh.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, antes de apresentar a questão de ordem, eu queria parabenizar o tom desta reunião, a posição de V. Ex^a e a do Relator em relação a esse pleito nosso, da Senadora Gleisi Hoffmann, que pediu vista, para nós detalharmos o cronograma no dia 2. Queria agradecer à Senadora Simone Tebet, ao Senador Fernando Bezerra. Veja bem: eu concordei até com o Senador Caiado em relação aos prazos! Então, nós estamos tendo um avanço nesta Comissão.

Agora eu queria fazer esta questão de ordem com muita tranquilidade. Eu queria que V. Ex^a a respondesse na próxima reunião, no dia 2, não queria que fosse respondida no dia de hoje.

Com fulcro nos arts. 92, 403, 412, inciso IV, todos do Regimento Interno, apresento a seguinte questão de ordem. Eu queria falar com muita calma, porque, para nós, é muito importante. É sobre os fatos que aconteceram desde o dia de ontem, envolvendo o ex-Ministro do Planejamento, o Senador Romero Jucá, que, na verdade, foi o maior articulador do *impeachment* aqui no Senado. O Eduardo Cunha, Presidente da Câmara, foi o maior articulador do *impeachment* na Câmara dos Deputados.

Para nós está claro, a partir de gravações feitas com o ex-Senador Sérgio Machado, que a motivação desse *impeachment* não é decreto de crédito suplementar, não são pedaladas fiscais. Houve gente que se aproveitou de manifestações legítimas do povo brasileiro contra o governo para tentar assaltar o poder, para paralisar as investigações.

Sr. Presidente, a repercussão internacional de tudo isso é gigantesca. O mundo está

tratando o Brasil como uma republiqueta de bananas desde aquela votação na Câmara dos Deputados.

Vocês sabem quais foram as manchetes relacionadas ao Brasil no dia de ontem? *The New York Times* – estou falando aqui do maior jornal dos Estados Unidos –: transcrição sugere complô para afastar a Presidenta. *Die Zeit*, jornal alemão, fala o seguinte: "O complô de Brasília". *The Guardian*, jornal inglês, fala em complô maquiavélico para derrubar a Presidenta da República.

Nós estamos falando do ex-Ministro do Planejamento, mas nós sabemos que aqui, no Senado, o Senador Romero Jucá foi o maior articulador do *impeachment*.

12:32 As gravações falam o seguinte – ele tem que responder a isto – "Conversei ontem com R alguns ministros do Supremo." Eu quero saber quais. "Os caras dizem 'ó, só tem condições sem ela. Enquanto ela estiver ali, a imprensa, os caras querem tirar ela [de lá], [...] [isso] não vai parar nunca'. Entendeu?" Aí diz mais: "Estou conversando com os generais, comandantes militares." Quero saber com quem. "Está tudo tranquilo, os caras dizem que vão garantir. Estão monitorando o MST."

E continua, Sr. Presidente: "Rapaz..."

A SR^a ANA AMÉLIA (Bloco Parlamentar Democracia Progressista/PP - RS) – Qual é a questão de ordem?

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Vou apresentar no final. Só estou querendo aproveitar o meu tempo. É de suspensão dos trabalhos. Vou apresentar aqui.

Ele diz...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PV - PR) – Eu já peço para contraditar essa questão de ordem, Sr. Presidente.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Eu já havia me inscrito.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, continua o ex-Senador Sérgio Machado dizendo o seguinte: "Rapaz..."

Eu só peço calma. É nosso direito apresentar essa questão.

"Rapaz, a solução mais fácil era botar o Michel." Aí o Senador Jucá diz: "Só o Renan que está contra [isso] [...]." Falou um palavrão, que eu tirei daqui. "Só o Renan que está contra [isso]". Porque não gosta do Michel, porque o Michel é Eduardo Cunha." É isso que temos dito. Eduardo Cunha está montando este Governo.

E continua Sérgio Machado: "É um acordo botar o Michel, num grande acordo nacional." Aí Jucá diz: "Com o Supremo, com tudo." Aí Machado diz: "Com tudo, aí parava tudo." Aí Jucá diz: "É. Delimitava onde está, pronto."

Infelizmente, não vai haver sessão plenária hoje no Senado. O Senador Romero Jucá disse que ia falar, e eu faria perguntas objetivas em relação a esse caso.

Então, Sr. Presidente, isso aqui não é uma questão...

impeachment está desmoralizado internacionalmente e aqui no País. É por isso que estou apresentando esta questão de ordem para V. Ex^a responder na próxima reunião.

Ocorreram tantos fatos – toda semana surge alguma coisa...

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Para contraditar.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Ocorreram tantos fatos em 12 dias do governo de Michel Temer que, tenho certeza, no próximo dia 2, nós falaremos aqui de outras questões.

Desse modo, a presente questão de ordem é para requerer que a Comissão suspenda todos os trabalhos, oficiando o STF e a Procuradoria-Geral da República até que se obtenham os conteúdos das provas referentes ao processamento do pedido do *impeachment*.

É essa a questão de ordem que apresento a V. Ex^a...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PV - PR) – Para contraditar, Presidente.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – ... para ser discutida no próximo dia 2.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PV - PR) – Para contraditar.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Muito obrigado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – O Senador Cássio já havia se antecipado para contraditar a questão de ordem.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Eu também quero.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Com a palavra, o Senador Cássio Cunha Lima.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Eu quero falar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vamos manter a tranquilidade.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Sr. Presidente...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Temos o tempo que for necessário. Vamos manter a tranquilidade, a paz.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Eu estou...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PV - PR) – Eu me inscrevo para contraditar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – É um direito fazer a questão de ordem. Nós vamos analisar e responder todas as questões de ordem: a da Senadora Vanessa...

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Eu quero...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – ... a da Senadora Simone e a do Senador Lindbergh no próximo dia 2.

O SR. WALDEMIR MOKA (PMDB - MS) – Sr. Presidente, eu estou pedindo a palavra.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – A questão de ordem é para suspender os trabalhos da Comissão até que haja a investigação.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu vou dar a palavra ao Senador...

Senador Waldemir Moka, eu tenho que dar a palavra agora ao Senador Cássio para contraditar essa questão de ordem.

O SR. WALDEMAR MOKA (PMDB - MS) – Tudo bem. Só estou dizendo que eu quero me inscrever.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Darei a palavra a V. Ex^a.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PV - PR) – Eu peço em seguida, Sr. Presidente. Eu já havia solicitado.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Darei a palavra a V. Ex^a.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Sr. Presidente, Sr^{as} e Srs. Senadores...

(Soa a campainha.)

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – ... em relação a esses temas e a outros, de igual forma, eu tenho procurado sempre me posicionar de forma muito serena, de maneira muito tranquila, para que possamos compreender o que nos trouxe até aqui.

12:36 Nós estamos reunidos nesta sala graças ao povo brasileiro, que foi às ruas demonstrar sua indignação sua revolta, manifestar seu protesto em relação a episódios que se acumularam após as eleições de 2014. Passadas as eleições 2014, o Brasil foi tomado de surpresa não apenas pelas mentiras que foram pregadas durante a campanha eleitoral que resultaram na reeleição da Presidente Dilma Rousseff, como também pelas estarrecedoras revelações da Operação Lava Jato, que tornaram o mensalão algo de pequena causa. E foi o povo brasileiro que nos trouxe a esta sala, que exigiu o *impeachment*, que exigiu o cumprimento da lei e que fez trazer ao conhecimento do mundo inteiro o maior esquema de corrupção já visto no Brasil e, quiçá, um dos maiores do mundo.

Uma verdadeira estrutura criminosa se apoderou do Estado brasileiro para roubar do nosso povo – e a expressão não é outra, é "roubar do nosso povo" – bilhões e bilhões de reais. E, somado a isso, se constatou que a Presidente Dilma Rousseff, afastada de suas funções por este Senado Federal, praticou crime de responsabilidade.

Agora se tenta suspender, sem sequer mencionar o dispositivo regimental para essa suspensão, com base num diálogo entre o Senador Romero Jucá e o Sr. Sérgio Machado – Sérgio Machado nomeado no Governo do PT, indicado dentro do Governo do PT, que roubou dentro do Governo do PT, como tantos outros roubaram no Governo do PT...

(Soa a campainha.)

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – E que falou do PSDB ontem. Falou do PSDB ontem, que todo mundo roubava.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – Lembra que o

Você consegue ser educado quando lhe convém. Estou fazendo a análise política que você faz. Sérgio Machado foi indicado no Governo do PT, participou do esquema de roubo do PT. É um delator, cretino, que faz apenas...

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Mas ele foi do PSDB e disse que, no PSDB, todo mundo roubava. Falou do Senador Aécio. V. Ex^a só fala...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Senador Lindbergh, a palavra está com o Senador Cássio Cunha Lima. A palavra está com o Senador Cássio Cunha Lima para contraditar a questão de ordem de V. Ex^a.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – É sempre a mesma postura. Sempre o mesmo procedimento. Diz o que quer e não quer escutar o que deve.

O que eu estou fazendo é análise política dos fatos, que o povo brasileiro conhece tanto quanto qualquer um daqui.

Então, o que está acontecendo nesse episódio, para desmontar o pedido de suspensão desta Comissão, até porque não há nenhum amparo regimental? O Sr. Sérgio Machado, bandido da mais alta periculosidade, que participou de todo esse esquema de corrupção patrocinado no Governo do PT, para tentar conseguir redução de pena e talvez salvar uma parte do dinheiro que roubou do povo brasileiro, saiu gravando as pessoas de forma sorrateira, o que a lei talvez permita – não conheço bem os termos da lei da delação premiada. E faz vagas menções. Citou, sim, o PSDB. Citou, sim, alguns membros do Partido. Mas não fez uma única referência factual a atos de crimes de corrupção. Faz referências porque, sabendo que estava gravando, com esse intuito, está com um aparelho de escuta ambiental escondido no terno, na camisa, faz a referência, não apresenta um só fato, um só indício, muito menos uma prova para tentar levar todos ao lugar de onde ele não sairá mais, que é a lama.

12:40 O Sr. Sérgio Machado tenta levar para o lugar onde ele se encontra...

R  **O SR. PRESIDENTE** (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador. Vou dar mais um minuto a V. Ex^a além do tempo.

O SR. CÁSSIO CUNHA LIMA (Bloco Oposição/PSDB - PB) – ... que é a lama, de forma absolutamente irresponsável, para fazer esse palco triste de ver um País sufocado numa crise, com milhões de desempregados, tentando encontrar uma saída para o abismo para onde ele foi empurrado.

Portanto, Sr. Presidente, essa questão de ordem não se sustenta, inclusive porque o Senador Romero Jucá já não é mais Ministro, diferentemente do que acontecia quando a Presidente Dilma estava no poder, quando, aí, sim, havia tentativas, de fato, de obstrução da Justiça, como aconteceu com o Senador Delcídio do Amaral, que estava montando um plano de fuga, apresentando proposta financeira, tentando interferir junto a Ministros do Supremo Tribunal Federal, o que é algo impossível, a Presidente Dilma nomeando o ex-Presidente Lula para tentar escapar da primeira instância do julgamento e ter o foro privilegiado, a prerrogativa de foro. Aí, sim, se têm atos concretos de tentativa de obstrução

de justiça. No diálogo do Senador Romero Jucá com o delator Sérgio Machado, não há nenhum fato de obstrução. Há opiniões que já foram externadas, inclusive, de forma pública. Portanto, Sr. Presidente, não há como prosperar o pedido, em sede de questão de ordem, apresentado pelo Senador Lindbergh Farias, até porque não há amparo, não há arrimo, não há sustentação regimental para tanto porque não há dispositivo que preveja a suspensão desta Comissão. Nós teremos oportunidades outras de aprofundar esse debate.

E o povo brasileiro não é bobo. O povo brasileiro não é tolo e não vai, de forma nenhuma, permitir que esta Comissão tenha os seus trabalhos interrompidos.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu vou responder agora à questão de ordem do Senador Lindbergh Farias. Ela tem de ser respondida nesta reunião, não pode ser adiada. A da Senadora Vanessa, sim.

O SR. LINDBERGH FARIAS (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Mas eu não a apresentei formalmente. Eu queria apresentar na próxima reunião. Eu só fiz uma antecipação.

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Pela ordem, Sr. Presidente.

(Tumulto no recinto.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu entendi como uma questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lindbergh Farias. Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Eu disse que é uma questão de ordem para ser analisada na próxima reunião.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Recebemos a questão de ordem e vou responder à questão de ordem.

(Soa a campainha.)

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou responder à questão de ordem.

O SR. PRESIDENTE (Lindbergh Farias. Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Tudo bem, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Cuida-se de questão de ordem em que o Senador Lindbergh Farias requer que esta Presidência determine o imediato sobremento dos trabalhos desta Comissão Especial sob o argumento de que este processo de *impeachment* estaria viciado na origem pelo desvio de finalidade operado por diversos agentes.

Argumenta ainda que a matéria veiculada no jornal *Folha de S.Paulo*, em que foram divulgados áudios de conversa de que participava o Senador Romero Jucá, vem em favor da tese de que não houve uma análise criteriosa dos fundamentos jurídicos do processo nem pela Comissão nem pelo Plenário do Senado, o que o tornaria viciado na origem.

Os argumentos deduzidos não alteram o andamento dos trabalhos desta Comissão. A questão do vício de origem pelo desvio de finalidade já foi resolvida, inclusive, por este Colegiado, estando a matéria superada.

Quanto aos fatos novos trazidos a exame, esta Comissão, em sede de análise probatória, terá ainda ampla oportunidade de considerar tudo que for aventado pela acusação e pela defesa, não cabendo a esta Presidência obstar os trabalhos deste colegiado, que, inclusive, já teve aquiescência do Plenário do Senado Federal para o seu prosseguimento.

Ante o exposto, indefiro a questão de ordem.

12:44 **O SR. LINDBERGH FARIAS** (Bloco Apoio Governo/PT - RJ) – Sr. Presidente, só para dizer, R  só para anunciar que vou entrar, também, com uma com o mesmo teor no Supremo Tribunal Federal. Vou recorrer à Justiça, mas acato a decisão de V. Ex^a. Eu me reservo a esse direito de entrar, depois, na Justiça.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PV - PR) – Presidente...

O SR. RAIMUNDO LIRA (PMDB - PB) – Com a palavra, para uma questão de ordem, o Senador Alvaro Dias, o Senador Waldemir Moka.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PV - PR) – Presidente, é responsabilidade nossa – sei que V. Ex^a assumiu essa responsabilidade e acaba de demonstrar ao responder a essa questão de ordem – evitar que esses fatos subjacentes, que são reveladores de um esquema orquestrado de corrupção no País, contaminem os propósitos, os objetivos e o itinerário traçado nesta Comissão Especial do Impeachment.

Se as últimas gravações revelaram uma tentativa de obstrução da Justiça, revelaram uma tentativa de impedir que a Operação Lava Jato alcance os seus objetivos de promover limpeza generalizada no País, se essas últimas gravações revelaram isso, as primeiras, da mesma forma.

Portanto, se há nesta hora artifícies do atual Governo que se envolvem em conversas subterrâneas, nada republicanas, antes artifícies também exponenciais do governo Dilma se envolviam, a exemplo do que ocorreu com o Presidente Lula em gravações também reveladas, reveladoras da tentativa de obstruir a Justiça, de desqualificar investigadores e julgadores e, da mesma forma, a delação premiada do ex-Senador Delcídio do Amaral, revelando os meandros dessa operação no seio do governo Dilma, na tentativa de impedir o esclarecimento dos fatos através da Operação Lava Jato. Tivemos, inclusive, a denúncia de que um Ministro do STJ fora nomeado com esse objetivo, e nada pode ser mais grave do que isso.

Portanto, não há como distinguir uns dos outros. O que se observa é que os envolvidos na Operação Lava Jato, os que são alvo de investigação pela Operação Lava Jato se articulam na esperança de frustrar os objetivos da investigação. Isso ocorre dos dois lados, de um lado e do outro, dos artifícies do poder até há pouco e dos artifícies do poder agora.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Vou dar mais um minuto para V. Ex^a concluir.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PV - PR) – Pois não, Sr. Presidente.

Então, para concluir, embora eu desejasse relatar mais esses fatos, porque eles são reveladores, sim, de que há uma tentativa de alterar, inclusive, a legislação vigente no

dificultar o trabalho da Justiça... Quando se fala em alterar a legislação sobre a delação premiada ou quando se fala na tentativa de eliminar uma decisão já tomada pelo Supremo Tribunal Federal de que condenados em segunda instância devem ser presos, há, sim, uma tentativa – uma tentativa comprometedora – de alterar a legislação do País contra os interesses maiores do povo brasileiro de promover o surgimento de uma nova Justiça neste País, capaz de recuperar as nossas esperanças de um futuro digno para a Nação brasileira.

12:48 Portanto, Sr. Presidente, é nosso dever rechaçar essas tentativas. Não se justifica essa R  solicitação de interrupção dos trabalhos. Ao contrário. Ao contrário, esses fatos devem nos motivar a sermos aqui ainda mais rigorosos em relação ao julgamento a que deveremos proceder já no mês de agosto, provavelmente, que coloca em xeque a conduta da ex-Presidente Dilma.

Portanto, não há questão de ordem – e V. Ex^a respondeu muito bem – que justifique a interrupção...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Conclua, Senador.

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PV - PR) – ... dos trabalhos desta Comissão ou o comprometimento da celeridade.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Senador Raimundo.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu gostaria... Só um momentinho.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Eu queria renovar a minha reclamação a V. Ex^a. Em questão de ordem, existe a formulação da questão e existe a contradita. Foi feita a contradita pelo Senador Cássio Cunha Lima. Logo em seguida, o Senador Alvaro Dias, que está inscrito para falar – vai chegar a vez dele –, usa uma eventual...

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Já usou o tempo dele.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Então, pronto. Aí já melhorou. Já melhorou. É um a menos para falar.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Já usou o tempo dele.

O SR. HUMBERTO COSTA (Bloco Apoio Governo/PT - PE) – Eu peço a V. Ex^a que siga a lista...

O SR. ALVARO DIAS (Bloco Oposição/PV - PR) – O Senador Humberto Costa acaba de cassar o meu tempo.

A SR^a SIMONE TEBET (PMDB - MS) – Tenho certeza de que com a sua anuência, Senador Alvaro. Para o bom andamento do trabalho, com a sua anuência.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Eu quero informar às Sr^{as} e aos Srs. Senadores que o objeto da reunião já foi esgotado – isso aqui vai ser discutido –, que era a aprovação do programa, que ficou para o próximo dia 2, atendendo a uma questão de ordem da Senadora Gleisi Hoffmann.

Então, não há outra decisão a não ser encerrar o processo.

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Sr. Presidente, por favor. Ele vai falar. Eu tinha pedido para me inscrever. O Senador Alvaro Dias fez um discurso político aqui, fez colocações que precisam ser contraditas.

(Tumulto no recinto.)

A SR^a GLEISI HOFFMANN (Bloco Apoio Governo/PT - PR) – Por favor, Sr. Presidente.

O SR. PRESIDENTE (Raimundo Lira. PMDB - PB) – Está encerrada a presente reunião.

(Iniciada às 11 horas e 27 minutos, a reunião é encerrada às 12 horas e 51 minutos.)

Portais

Institucional (<http://www.senado.gov.br/senado/>)

Senadores (<http://www25.senado.leg.br/web/senadores/>)

Atividade Legislativa (<http://www25.senado.leg.br/web/atividade/>)

Notícias (<http://www12.senado.gov.br/noticias>)

Publicação e Documentação (<http://www12.senado.gov.br/publicacoes>)

Orçamento (<http://www12.senado.gov.br/orcamento>)

Transparência (<http://www12.senado.gov.br/transparencia/>)

e-Cidadania (<http://www12.senado.gov.br/ecidadania/>)

Acesso Rápido

Educação a distância (<http://www12.senado.gov.br/senado/ilb/ead/abrangencia>)

Jovem Senador (<http://www12.senado.gov.br/jovemsenador>)

Programa de Estágio (<http://www5.senado.gov.br/saes>)

Programa Interlegis (<http://www.interlegis.leg.br/>)

Visite o Senado (<http://www.senado.gov.br/senado/visite/>)

Fale com os Senadores (http://www.senado.gov.br/transparencia/LAI/secrh/parla_inter.pdf)

Fale com o Senado (<http://www12.senado.gov.br/institucional/falecomosenado>)

Congresso Nacional (<http://www.congressonacional.leg.br/>)

Câmara dos Deputados (<http://www.camara.leg.br/>)

Tribunal de Contas da União (<http://www.tcu.gov.br/>)

Redes Sociais

 (<https://www.facebook.com/senado.federal>)  (https://twitter.com/senado_federal)  (<https://www.youtube.com/senado.federal>)  (https://www.instagram.com/senado_federal)  (<https://www.linkedin.com/company/senado-federal>)

 Intranet (<https://intranet.senado.gov.br/>)

 Voltar ao topo